



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA

Edital 003-2022

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FUSVE e Bolsas de Iniciação
Tecnológica e Inovação – PIBITI/FUSVE**

CURSO DE MEDICINA.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
12/09/2022	LANÇAMENTO DO EDITAL PARA BOLSAS DE IC E IT, CONCEDIDAS PELA FUSVE
12/09/2022 a 22/09/2022	RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE BOLSAS
Até 28/09/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
Até 07/10/2022	ASSINATURA ON-LINE DO TERMO DE COMPROMISSO <i>(Após o encerramento do prazo, será realizada a reclassificação, conforme Regulamento Geral da Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS).</i>
Outubro de 2022	INÍCIO DO PROGRAMA

1. Dos procedimentos necessários à participação no processo:

Para participação no processo será necessário que o candidato siga as instruções abaixo:

- I. Preencher o formulário de inscrição online: <https://forms.office.com/r/QGZHscXSVf>
- II. Enviar para o e-mail da Coordenação de Pesquisa (coord.pesquisa@universidadevassouras.edu.br) a declaração com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- III. Enviar para o e-mail da Coordenação de Pesquisa (coord.pesquisa@universidadevassouras.edu.br) o “Formulário para Cadastro de Aluno em Projeto de Pesquisa”, cujo modelo se encontra disponível na página da Pesquisa no Site da Universidade.

2. Das normas:

I. Finalidades dos Programas

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIBITI é voltado para o desenvolvimento de produtos e iniciação à pesquisa tecnológica e inovação de estudantes de graduação, visando obter registro e/ou patente junto aos órgãos capacitados.

II. Objetivo Geral

Despertar vocação tecnológica e de inovação e/ou científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo para a formação científica e tecnológica do corpo discente.

III. Objetivos Específicos

- a) Possibilitar maior interação entre alunos e professores de graduação e pós-graduação no campo da pesquisa científica, tecnológica e inovação;

- b) Contribuir para formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e inovação.

IV. Organização dos Programas de Iniciação Tecnológica e Inovação e Iniciação Científica

- a) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação exercerá a coordenação do PIBIC e do PIBITI;
- b) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Comitê Institucional do PIBITI/PIBIC representarão e se responsabilizarão pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.

V. Obrigações e Requisitos para Participação do PIBIC - PIBITI

V.I. Obrigações do Professor Orientador:

- a) Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa que coordena ou participa;
- b) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- c) Solicitar junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de desligamento ou trancamento de matrícula em curso de graduação e ao não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- d) Solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito, eventuais substituições de bolsistas, no período de vigência da concessão, respeitando-se o prazo limite estabelecido no Regulamento Geral de Incentivo à Pesquisa Discente.

V.II. Requisitos do Professor Orientador:

- a) Ser pesquisador com titulação de Livre Docente, Doutor ou Mestre, no curso de **Medicina**, que tenha expressiva produção científica e/ou Tecnológica e Inovação divulgada nos principais veículos de comunicação da área, de acordo com os critérios estabelecidos nas normas para realização de pesquisa na instituição;



- b) Ter Projeto de Pesquisa em desenvolvimento pelo Programa Institucional de Pesquisa;
- c) Ter experiência, como orientador, de graduação e/ou pós-graduação;
- d) Não possuir nenhuma pendência com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- e) As propostas só serão aceitas dentro do prazo estipulado neste Edital.

V.III. Requisitos para o Aluno Bolsista do PIBIC e do PIBITI - FUSVE

- a) Estar regularmente matriculado em **curso de graduação em Medicina da Universidade de Vassouras**, a partir do 2º período até o penúltimo, inclusive;
- b) Estar devidamente cadastrado, até o momento da inscrição neste edital, em Projeto de Pesquisa certificado pela PRPPG;
- c) Ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades de pesquisa;
- d) Ser selecionado e indicado por pesquisador/coordenador de projeto de pesquisa;
- e) Não possuir nenhuma pendência acadêmica com a instituição e/ou financeira com a FUSVE;
- f) Possuir CRA (coeficiente de rendimento acadêmico) maior ou igual a 7,0 (sete).

V.IV. Obrigações do Aluno Bolsista do PIBIC e do PIBITI - FUSVE

- a) Executar o plano de atividades aprovado;
- b) Apresentar resultados das atividades desenvolvidas sob a forma de relatório anual, de acordo com as normas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Apresentar os resultados de suas atividades tanto nos eventos científicos promovidos pela Instituição quanto em eventos externos;
- d) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Dedicar mínimo de 08 h semanais às atividades previstas no projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, durante a vigência da bolsa;
- f) Devolver à Universidade eventuais benefícios recebidos indevidamente sob pena de cobrança administrativa ou judicial;



- g) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.

VI. Critérios para seleção de candidatos às bolsas do PIBIC e do PIBITI

A classificação dos alunos indicados seguirá os seguintes critérios:

- a) Produção Científica do Pesquisador conforme informações contida na Plataforma Lattes pontuadas de acordo com o (ANEXO I);
- b) Inserção do tema proposto nas linhas de Pesquisa dos programas *Strictu Sensu* da Universidade de Vassouras.

Avaliação do histórico do aluno de acordo com a seguinte relação:

- a) Desempenho acadêmico pelo CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico), maior ou igual a 7,0 (sete);
- b) Tempo de curso: a partir do 2º período até o penúltimo, inclusive;
- c) Inexistência de intercorrências previstas no regime disciplinar do corpo discente, conforme estabelecido pelo Regimento Geral da Universidade de Vassouras.

VII. Concessão de Bolsas do PIBIC e do PIBITI

De acordo com a FUSVE, serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, segundo a relevância do projeto apresentado, o currículo do pesquisador orientador, a abrangência temática e a viabilidade técnica do plano de trabalho a ser desenvolvido por cada bolsista.

VIII. Pagamento das Bolsas do PIBIC e do PIBITI

- a) O valor referente à bolsa PIBIC/PIBITI será pago exclusivamente na Tesouraria da FUSVE;
- b) O valor da Bolsa PIBIC/PIBITI é fixado pela Presidência da FUSVE e de acordo com as normas vigentes;
- c) A vigência da bolsa será de 12 meses.



IX. Do Acompanhamento e Avaliação do PIBIC e do PIBITI

Para o processo de avaliação no relatório final o bolsista deverá:

- a) Apresentar, sua produção tecnológica e inovação e/ou científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais em seminário, congresso, jornada ou encontro. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC e/ou do PIBITI com base nos produtos apresentados neste(s) evento(s);
- b) Apresentar, obrigatoriamente, produção científica/tecnológica e de inovação na forma citada acima, nos Encontros de Iniciação promovidos pela Universidade de Vassouras.

X. Disposições Finais

- a) A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FUSVE;
- b) A concessão das bolsas está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, considerando que após o prazo haverá a reclassificação dos bolsistas;
- c) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se resguarda ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários;
- d) O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo professor orientador do projeto de pesquisa em que o aluno esteja inserido ou por iniciativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em função de desempenho insuficiente ou por desistência, conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por motivo particular;
- e) É obrigação da Instituição a oferta do seguro-acidente aos seus alunos bolsistas, com cobertura de despesas médicas e hospitalares, respeitando os limites contratados na Apólice de Seguros vigente, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer.
- f) É vedado:
 - 1) Acumular bolsa incentivo à pesquisa com outra modalidade de bolsa disponibilizada pela Universidade de Vassouras, bem como sendo vedado ainda acumular bolsa de pesquisa com bolsas de outras instituições de fomento ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais;
 - 2) Conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a Universidade;
 - 3) Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;



- 4) Aquele que estiver atuando com monitoria remunerada em alguma disciplina, poderá fazer a opção pela bolsa a ser auferida;
- 5) A indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- g) As Propostas enviadas fora de prazo ou sem a documentação completa e o correto preenchimento dos formulários não serão analisadas;
- h) Os professores, de acordo com os critérios de avaliação, serão contemplados com somente 1 (uma) bolsa por categoria (IC e IT), mesmo com a inscrição de vários alunos, a não ser que restem bolsas ociosas;
- i) Qualquer omissão do presente edital será resolvida pelo Comitê Institucional do PIBIC/PIBITI.

Vassouras, 12 de Setembro de 2022.

Profa. Me. Letícia Patrão de Macedo Gomes
Coordenadora de Pesquisa

Prof. Dr. Carlos Eduardo Cardoso
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO 1:

PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA DOS PESQUISADORES

(Período de 3 anos consecutivos)

Itens	2020	2021	2022 (atual)	Total	Valor unitário
Autoria de Livro					10
Autoria de Capítulo de Livro/Organização					5
Artigo Completo em Periódicos Nacionais (Máximo de 5 por ano)					1,5
Artigo Completo em Periódicos Internacionais					3
Publicação em Anais (Máximo de 10)					0,5
Orientação de Graduação concluída (Monografias), Pós Graduação Lato Sensu					0,5
Orientação de Mestrado (Dissertações)					1
Orientação de Doutorado					1,5
Patente (Período de 20 anos até o ano atual)					10
Registro de Patente (Depósito)					7
Registro de Software					3,5
PONTUAÇÃO TOTAL					

OBSERVAÇÃO: Não preencher a tabela. Ela será preenchida na Coordenação de Pesquisa através das informações contidas na Plataforma Lattes.